

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021**  
#emergenciacultural

**OBJETO: CREDENCIAR FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE ATIVOS CULTURAIS, EM SERVIÇOS SENDO: ARTISTAS (CANTORES), RESIDENTES E DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE PARA PERFORMANCE MUSICAL (APRESENTAÇÃO), NA DATA DE 05 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Considerando a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e outros que surgirem, o Município de Bom Jesus do Oeste/SC, por meio do Departamento de Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 23, inciso V e do artigo 30, inciso IX da Constituição Federal, juntamente com o Comitê, torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA ARTISTAS (CANTORES), RESIDENTES E DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE** que estejam aptos a acessar recursos da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, inciso III do art. 2º, cumpram integralmente com as exigências previstas na legislação e tenham seu cadastro validado no Cadastro Municipal de Cultura do município de Bom Jesus do Oeste, de acordo com o que prevê o Decreto Municipal nº. 5652/2021.

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Edital, credenciar fornecedores para aquisição de, ativos culturais, em serviços, sendo artistas (cantores), residentes e domiciliados no município de Bom Jesus do Oeste para performance musical (apresentação) ao vivo, na data de 05 de dezembro.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar:

2.1.1 **Pessoa física:** maior de 18 anos, residente e domiciliada no município de Bom Jesus do Oeste que tenha experiência prévia de atuação na área artístico-cultural da música, como cantor amador ou profissional, que tenha seu cadastro validado no Cadastro Municipal de Cultura do município de Bom Jesus do Oeste.

2.1.2 **Pessoa jurídica:** de direito privado com fins lucrativos, sediada e estabelecida no município de Bom Jesus do Oeste, cuja finalidade esteja contemplada a arte e a cultura, ou ainda serviços técnico-culturais e artísticos expressos na Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, que tenha seu cadastro validado no Cadastro Municipal de Cultura do município de Bom Jesus do Oeste.

2.2 Ficam **impedidos de participar** deste Edital:

2.2.1 Artistas (cantores) que não estejam residentes e domiciliados no município

de Bom Jesus do Oeste;

- 2.2.2 Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos;
- 2.2.3 Pessoa Física e ou Jurídica em situação de inadimplência, mora ou irregularidade com a administração pública na esfera municipal;
- 2.2.4 Pessoa Física ou representante legal de pessoa jurídica pleiteante de cargo eletivo;
- 2.2.5 Pessoas Física integrantes do Comitê.

### 3. DA DISTRIBUIÇÃO DE RECURSO

- 3.1 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste Edital são oriundos da União, repassados de acordo com a Lei n. 14.017, de 29 de junho de 2020, para o município de Bom Jesus do Oeste, sendo utilizado neste.
- 3.2 Os recursos previstos na aplicação do presente edital correrão por conta da dotação orçamentária.
- 3.3 Pelo beneficiário se tratar de pessoa física, poderá ser realizada retenção sobre o valor total do recurso, relativo ao imposto de renda na fonte, em conformidade com o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - MAFON vigente.
- 3.4 O pagamento ao beneficiário contratado será feito em reais, após a execução do serviço e apresentação de Nota Fiscal ou Recebido de Pagamento a Autônomo (RPA).
- 3.5 Havendo necessidade os valores poderão ser remanejados.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

- 4.1 Os beneficiários que se cadastrarem para fornecer os ativos culturais, em bens e serviços deverão seguir as seguintes especificações técnicas:
  - 4.1.1 Serviço de artistas (cantores): desempenhar performance musical (apresentação), com repertório de escolha do artista, preferencialmente de concepção autoral, com a apresentação de no mínimo 40 minutos.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas a partir do dia 28 de outubro de 2021 e serão efetuadas exclusivamente no município de Bom Jesus do Oeste respeitando o horário de atendimento. O prazo final de inscrições será na data de 12 de novembro de 2021.
- 5.2 As inscrições serão efetuadas mediante entrega de um **ÚNICO** envelope, **lacrado e identificado**:

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2020**  
**#emergenciacultural**

Nome do beneficiário:  
Área de participação: Artista (cantores)

- 5.3 Dentro do envelope deverá conter a seguinte documentação:



### **5.3.1 Pessoa Física:**

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;
- b) Fotocópia do documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Declaração de Ausência de Impedimentos, de acordo com o modelo disponível no Anexo II deste edital;
- e) Portfólio de atuação artístico-cultural no município
- f) Certidão negativa (CND) relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- g) Certidão negativa (CND) com a Fazenda Municipal;
- h) Comprovante que reside no município de Bom Jesus do Oeste/SC;

### **5.3.2 Pessoa Jurídica:**

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;
- b) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Fotocópia do documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- d) Fotocópia do contrato social em vigor, devidamente registrado ou Certificado de Micro Empreendedor Individual;
- e) Declaração de Ausência de Impedimentos, de acordo com o modelo disponível no Anexo II deste edital;
- f) Certidão negativa (CND) relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- g) Certidão negativa (CND) com o FGTS;
- h) Certidão negativa (CND) com a Fazenda Municipal;
- i) Certidão negativa (CDN) com a Justiça do Trabalho;

5.3.3 As cópias de documentos solicitados devem ser legíveis, sem rasuras e válidos.

5.3.4 A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no Edital implicará na desclassificação do beneficiário.

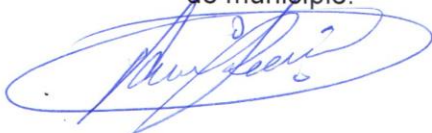
5.3.5 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste Edital.

5.3.6 O município não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados à emissão de documentos.

5.3.7 Os envelopes deverão ser entregues na sede do Departamento Municipal de Cultura, anexo à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Cristo Rei, nº 180, centro, pela manhã das 7:30 hrs às 11:30 hrs e a tarde das 13:15 hrs às 17:15 hrs.

## **6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DE MONITORAMENTO**

6.1 A responsabilidade pela organização/elaboração do Edital, análise e seleção dos beneficiários aptos a prestar o serviço, bem como monitoramento das ações de execução, caberá ao Comitê de Acompanhamento e Controle Social dos recursos recebidos em decorrência da Lei nº 14.017/2020, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 5652/2021. Juntamente com os setores jurídico e contábil do município.



## **7. DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1 A etapa de credenciamento, de caráter eliminatório, compreende a verificação da inscrição do beneficiário, observando se o mesmo cumpre as exigências previstas no Edital.
- 7.2 O Comitê de Acompanhamento e Controle Social dos recursos recebidos em decorrência da Lei nº 14.017/2020, realizará a etapa de credenciamento, com abertura dos envelopes e divulgação dos proponentes credenciados no site do município, até a data de 12/11/2021.
- 7.3 Da decisão que não credenciar a inscrição por irregularidades na entrega e/ou preenchimento incorreto da ficha e/ou envelopes, caberá recurso, conforme modelo no Anexo III, a ser protocolado por correspondência eletrônica para o endereço eletrônico: cultura@bomjesusdooeste.sc.gov no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação dos beneficiários credenciados, impreterivelmente.
- 7.4 Os recursos serão julgados pelo Comitê de Acompanhamento e Controle Social dos recursos recebidos em decorrência da Lei nº 14.017/2020, e o resultado será informado diretamente ao beneficiário.
- 7.5 É de responsabilidade exclusiva do beneficiário, acompanhar as informações no site e manter seu contato de telefone e e-mail atualizados.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL E DO PAGAMENTO**

- 8.1 O resultado da classificação geral dos beneficiários selecionados, será divulgado no site do município até a data de 16/11/2021.
- 8.2 Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente de uma agência bancária indicada pelo beneficiário, após a execução do serviço e apresentação de Nota Fiscal ou Recebido de Pagamento a Autônomo (RPA).

## **9. DA EXECUÇÃO**

- 9.1 Os beneficiários contemplados deverão realizar a prestação do serviço, de acordo com data, horário e local definidor pelo Órgão Gestor de Cultura Municipal.
- 9.2 Os beneficiários contemplados obrigam-se ainda à:
  - 9.2.1 Executar às ações de acordo com as especificações propostas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do município;
  - 9.2.2 Dispor de material, recursos e equipamentos necessários à realização das ações previstas, tais como local, estrutura, tecnologia, acesso à Internet, entre outros;
  - 9.2.3 Promover, por sua conta e risco, quando couber, o transporte de equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do serviço contratado;
  - 9.2.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Município e/ou a terceiros;
  - 9.2.5 Comunicar ao município qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da proposta;
  - 9.2.6 Zelar pela qualidade na realização do serviço contratado;
  - 9.2.7 Observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal;

- 9.2.8 Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo beneficiário contemplado não terá nenhum vínculo jurídico com o município;
- 9.2.9 Efetuar o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do serviço contratado;
- 9.2.10 Responsabilizar-se pela documentação necessária relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
- 9.2.11 Apresentar-se ou disponibilizar o conteúdo proposto no dia e horário, ou pelo período proposto para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- 9.2.12 Observar as regras e orientações referentes aos protocolos de segurança sanitária vigentes.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O município de Bom Jesus do Oeste não se responsabiliza pelas licenças e autorizações, como ECAD, SBAT, assinatura de responsabilidade técnica (ART), pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, entre outras necessárias para a realização das atividades previstas na execução do serviço, sendo estas de total responsabilidade dos beneficiários credenciados.
- 10.2 Os beneficiários contemplados neste edital autorizam o município de Bom Jesus do Oeste quanto ao uso de seu nome e informações relativas ao serviço realizado, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.
- 10.3 A qualquer tempo, fica o município de Bom Jesus do Oeste autorizar a baixar diligências solicitando o envio, complementação, inserção ou substituição de documentos comprobatórios.
- 10.4 São de responsabilidade do beneficiário contemplado a veracidade e a autenticidade de todos os dados fornecidos, sendo a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando a proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.
- 10.5 Após a aprovação do credenciamento não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo em casos de falecimento ou invalidez do proponente ou quando ocorrer o desligamento do dirigente da entidade e/ou da empresa.
- 10.6 É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados da seleção e etapas deste Edital através dos meios de divulgação informados pelo município.
- 10.7 O beneficiário admitido, credenciado e contratado deverá manter, durante toda a vigência do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todos os documentos e condições de habilitação e qualificação.
- 10.8 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: [cultura@bomjesusdooeste.sc.gov.br](mailto:cultura@bomjesusdooeste.sc.gov.br) identificando no assunto EDITAL DE CREDENCIAMENTO ALDIR BLANC.
- 10.9 Os casos omissos neste Edital serão apreciados com fundamento na legislação vigente, pelo Comitê de Acompanhamento e Controle Social dos

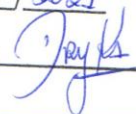
recursos recebidos em decorrência da Lei nº 14.017/2020, juntamente com a Procuradoria do Município.

- 10.10 Assuntos relativos ao Edital poderão ser pauta de debate e consulta pelo Comitê citado no Decreto Municipal nº. 5652/2021 do e Bom Jesus do Oeste.
- 10.11 Nenhuma indenização será devida ao beneficiário credenciado pela elaboração e apresentação de documentação e/ou propostas irregulares, relativas ao presente Edital.
- 10.12 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.
- 10.13 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:
- 10.13.1 Anexo I – Formulário de Inscrição;
- 10.13.2 Anexo II – Modelo de Declaração de Ausência de Impedimentos e Atestado de capacidade técnica;
- 10.13.3 Anexo III – Modelo de Formulário de Recurso.

#### **CRONOGRAMA DE PRAZOS**

28/10/2021 a 12/11/2021	Período de inscrições
13/11/2021	Divulgação dos credenciados
14/11/2021 a 15/11/2021	Período de recurso (2 dias úteis)
16/11/2021	Julgamento de recurso e divulgação de resultados
Até 18/11/2021	Divulgação dos contemplados
19/11/2021 e 20/11/2021	Período de recurso (2 dias úteis)
22/11/2021	Julgamento de recurso e divulgação final
05/12/2021	Prestação do serviço

  
**AIRTON ANTONIO REINEHR**  
Prefeito Municipal  
CPF: 569.504.709-91

<b>DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS</b>	
Edição nº:	_____
Data:	28 / 10 / 2021
Ass. Responsável:	

### Anexo I – Formulário de Inscrição

#### Pessoa física

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Endereço Completo: (Rua, Nº, Bairro,  
CEP) \_\_\_\_\_  
Data Nascimento: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_

Currículo/portfólio ou histórico do proponente: (descreva aqui a história do empreendedor; como iniciou as atividades; que ações realiza; etc) *(Anexar portfólio detalhado ou comprovação de experiência artístico cultural)*

(Marque na tabela abaixo o bem ou serviço para o qual está se credenciamento)

<b>BENS E/OU SERVIÇOS</b>	<b>VALOR:</b>
( ) Serviço de artistas (cantores)	A definir, conforme o número de classificados.

#### **DADOS DA CONTA CORRENTE:**

Banco:  
Agência:  
Conta corrente:

**Anexo II – Modelo de Declaração de Ausência de Impedimentos e  
Atestado de capacidade técnica**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor/ UF \_\_\_\_\_.

Declaro para fins de participação no Edital de Credenciamento n. 01/2021 do município de Bom Jesus do Oeste que:

- a) Li e estou de acordo com o Edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
- b) Declaro possuir capacidade técnica e operacional para execução do serviço a ser prestado;
- c) Estou estabelecido e sediado no município desde .....
- d) Não integro as Comissões envolvidas no Edital;
- e) Não sou servidor público ativo, servidor terceirizado, prestador de serviço, agente político e não possuo vínculo empregatício direto e/ou indireto, e que também não tenho familiares até 2º grau de parentesco, com gestores do município de Bom Jesus do Oeste/SC.
- f) Não estou em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com o município de Bom Jesus do Oeste/SC.
- g) Estou ciente que responderei civil e criminalmente por toda a informação aqui prestada;
- h) Assumo responsabilidade por providenciar licenças e autorizações, como ECAD, SBAT, assinatura de responsabilidade técnica (ART), pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, entre outras necessárias para a realização das atividades previstas na execução do serviço;
- i) Autorizo o município de Bom Jesus do Oeste, quanto ao uso de meu nome e informações relativas ao serviço realizado, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural;
- j) Atesto a veracidade e a autenticidade de todos os dados fornecidos, sendo o único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando a proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

Bom Jesus do Oeste-SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



### **Anexo III – Modelo de Formulário de Recurso**

Eu, (nome do proponente), portador do CPF (...), fui inabilitado na fase de credenciamento do Edital de Credenciamento n.01/2021 do município de Bom Jesus do Oeste e apresento recurso face ao resultado emitido pelo Comitê do referido edital.

O objeto de contestação refere-se ao (s) seguinte (s) item (ns):

a) (mencionar o item do edital que ocasionou a inabilitação do proponente);

Contesto este item de acordo com os seguintes motivos:

*(faça a fundamentação)*

b) (mencionar o item do edital que ocasionou a inabilitação do proponente);

Contesto este item de acordo com os seguintes motivos:

*(faça a fundamentação)*

Diante do exposto, solicito reconsideração da decisão da comissão, para o deferimento da proposta.

Bom Jesus do Oeste-SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

ERRATA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021  
#emergenciacultural

OBJETO: CREDENCIAR FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE ATIVOS CULTURAIS, EM SERVIÇOS SENDO: ARTISTAS (CANTORES), RESIDENTES E DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE PARA PERFORMANCE MUSICAL (APRESENTAÇÃO), NA DATA DE 05 DE DEZEMBRO DE 2021.

RESOLVE ALTERAR AS DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR ERRO FORMAL.

ONDE LÊ-SE:

**CRONOGRAMA DE PRAZOS**

28/10/2021 a 12/11/2021	Período de inscrições
13/11/2021	Divulgação dos credenciados
14/11/2021 a 15/11/2021	Período de recurso (2 dias úteis)
16/11/2021	Julgamento de recurso e divulgação de resultados
Até 18/11/2021	Divulgação dos contemplados
19/11/2021 e 20/11/2021	Período de recurso (2 dias úteis)
22/11/2021	Julgamento de recurso e divulgação final
05/12/2021	Prestação do serviço

PASSA A LER-SE:

**CRONOGRAMA DE PRAZOS**

28/10/2021 a 12/11/2021	Período de inscrições
17/11/2021	Divulgação dos credenciados
18/11/2021 a 19/11/2021	Período de recurso (2 dias úteis)
22/11/2021	Julgamento de recurso e divulgação de resultados
Até 23/11/2021	Divulgação dos contemplados
24/11/2021 e 25/11/2021	Período de recurso (2 dias úteis)
29/11/2021	Julgamento de recurso e divulgação final
05/12/2021	Prestação do serviço

PERMANECEM INALTERADOS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL.

<b>DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS</b>
Edição nº: <u>3677</u>
Data: <u>11/11/2021</u>
Ass. Responsável: <u>[Assinatura]</u>

BOM JESUS DO OESTE-SC, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

[Assinatura]  
AIRTON ANTONIO REINEHR  
(PREFEITO MUNICIPAL)